

## **PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO**

### **REFERÊNCIA 46 – TÉCNICO SUPERIOR**

#### **ATA N.º 01**

---- Aos vinte e dois dias de maio de dois mil e vinte e cinco, reuniu o júri a seguir identificado, designado para o procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 3 postos de trabalho, da carreira de Técnico Superior, do Mapa de Pessoal do Município da Maia, aprovado pela Câmara Municipal em reunião realizada a 22 de abril de 2025, constituído por: -----

---- **Presidente:** Francisco José Melo da Cunha, Diretor do Departamento de Sustentabilidade Territorial. -----

---- **Vogais efetivos:** Susana Miranda Lourenço Pimenta de Sousa, Chefe da Divisão de Gestão Urbana, que substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos e Susana Paula Ribeiro Soares, Chefe da Divisão de Recursos Humanos. -----

---- A presente reunião teve como objetivo fixar os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento, para a ocupação dos postos de trabalho identificados em epígrafe, com a seguinte caracterização: Colaborar na elaboração e avaliação da execução dos instrumentos de gestão territorial, estudos e ou regulamentos municipais, prestando o apoio técnico e disponibilizando a informação necessária; Apreciar, informar e emitir parecer a todos os procedimentos legalmente previstos com a gestão urbanística, designadamente, pedidos de viabilidade, verificação do enquadramento e pareceres prévios a obras isentas de controlo prévio, operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio e demais procedimentos previstos no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, bem como demais instalações que se implantem no solo com caráter de permanência, abrangidas por regimes jurídicos específicos; Garantir o acompanhamento dos processos de operações urbanísticas até à sua conclusão (utilização, receção provisória e/ou definitiva das obras de urbanização), assegurando o cumprimento das condições impostas no procedimento de controlo prévio; Realizar as vistorias consignadas na lei e relacionadas com as competências da Divisão de Gestão Urbana; Propor a execução de obras de urbanização pela Câmara Municipal em substituição dos promotores, sempre que se justifique, verificando todas as condições legais e regulamentares aplicáveis; Assegurar o apoio técnico necessário à prevenção e contenção de processos de transformação e uso do solo não licenciados e ou que possam contribuir

para degradação do ambiente urbano do município a todas as unidades orgânicas da Câmara Municipal; Colaborar com as diversas unidades orgânicas e entidades externas na sistematização e partilha de informações com relevância urbanística e territorial, designadamente no âmbito do sistema estatístico, tributário, entre outros.

---- Nestes termos, o júri deliberou por unanimidade, o seguinte:

---- **PRIMEIRO – Métodos de Seleção e utilização faseada:**

Nos termos do art.º 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada Portaria, conjugado com o art.º 36.º da LTFP, serão aplicados os métodos de seleção: Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências, nos seguintes termos:

- a) **Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC),** complementados com o método de seleção **Avaliação Psicológica (AP)** – para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenha desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade. Estes candidatos podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da Prova de Conhecimentos em substituição da Avaliação Curricular, conforme o disposto no n.º 3 do art.º 36.º da LTFP;
- b) **Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP),** complementados com o método de seleção **Entrevista de Avaliação de Competências** – para os restantes candidatos;

---- Ao abrigo do disposto no art.º 21.º da Portaria todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm caráter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos, um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases, bem como os que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção.

---- Se o número de candidatos for igual ou superior a cem, o segundo método e métodos seguintes serão aplicados num primeiro momento apenas aos primeiros trinta candidatos ordenados por ordem decrescente da classificação do primeiro método, respeitando as prioridades legais da situação jurídico-funcional.

---- Se o número de candidatos aprovados na primeira tranche for suficiente para suprir as necessidades, o Júri elabora a lista de ordenação final e submeta-a a homologação do Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competências delegadas. Neste caso, os demais candidatos ficam dispensados da aplicação dos métodos seguintes ao primeiro,

sem prejuízo de, durante o prazo de vigência do procedimento poderem ser chamados pelo Júri para realização desses métodos, na mesma metodologia, sendo elaborada e sujeita a homologação nova lista de ordenação final.

#### **--- SEGUNDO - Provas de Conhecimentos**

--- Destina-se a avaliar as competências técnicas necessárias ao exercício da função, bem como o domínio da língua portuguesa. A prova é escrita, individual, com possibilidade de consulta da legislação indicada no presente aviso, efetuada em suporte digital, e pode conter casos práticos, questões de desenvolvimento, de escolha múltipla e ou diretas. A duração será de entre 1h30 a 2h30 horas, podendo ser fixada tolerância pelo Júri. O resultado será expresso numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. A prova versará sobre a seguinte legislação, nas suas versões atualizadas à data da realização, bibliografia ou temáticas:

Regimes jurídicos em matéria de urbanismo, regulamentos municipais e específicos por força de atividade económica:

- Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e suas alterações - Regime jurídico da urbanização e edificação, e portarias conexas, nomeadamente:
  - Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro
  - Portaria n.º 71-B/2024, de 27 de fevereiro
  - Portaria n.º 71-C/2024, de 27 de fevereiro
  - Portaria n.º 75/2024, de 29 de fevereiro
- Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro - reforma e simplificação dos licenciamentos no âmbito do urbanismo, ordenamento do território e indústria
- Regulamento do Plano Diretor Municipal da Maia – Aviso n.º 4731/2025/2, Diário da República, 2<sup>a</sup> Série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2025
- Regulamento municipal de urbanização e edificação do concelho da Maia - Aviso n.º 19857/2008, de 10 de julho de 2008, na sua redação atual, conferida pelo Regulamento n.º 375/2017, Diário da República, 2.<sup>a</sup> série, n.º 137, de 18 de julho de 2017
- Regulamento de liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais – Regulamento n.º 1129/2016, Diário da República, 2.<sup>a</sup> série, n.º 250, de 30 de dezembro de 2016
- Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, e suas alterações - Regime jurídico da avaliação de impacte ambiental
- Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, e suas alterações - Regime jurídico da reabilitação urbana

- Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho - regime aplicável à reabilitação de edifícios ou frações autónomas, e portarias conexas, nomeadamente:
  - Portaria n.º 301/2019, de 12 de setembro
  - Portaria n.º 302/2019, de 12 de setembro
  - Portaria n.º 303/2019, de 12 de setembro
  - Portaria n.º 304/2019, de 12 de setembro
  - Portaria n.º 305/2019, de 12 de setembro
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro - Código do Procedimento Administrativo
- Decreto-Lei n.º 38382, e suas alterações - Diário do Governo n.º 166/1951, 1.º Suplemento, Série 1, de 07 de agosto de 1951 - Regulamento geral das edificações urbanas
- Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 agosto, e suas alterações - Regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais
- Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, e suas alterações - Regulamento geral do ruído
- Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, e suas alterações - Regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração
- Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio - Sistema da indústria responsável
- Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, e suas alterações - Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos
- Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, e suas alterações - Regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local
- Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março, e suas alterações - Regime jurídico de instalação, funcionamento e fiscalização dos estabelecimentos de apoio social
- Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, e suas alterações - Regime jurídico das instalações desportivas de uso público

Regimes jurídicos em matéria de ordenamento do território:

- Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, e suas alterações – Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo
- Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e suas alterações - Regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial
- Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto - Classificação e reclassificação do solo
- Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, e suas alterações - Regime jurídico da reserva ecológica nacional
- Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, e suas alterações - Regime jurídico da reserva agrícola nacional

- Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, e suas alterações - Áreas urbanas de génesis ilegal
- Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro - Bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural
- Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, e suas alterações - Procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural e regime jurídico das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda
- Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho, e suas alterações - Regime jurídico dos estudos, projectos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal
- Decreto Regulamentar n.º 5/2019, de 27 de setembro - Conceitos técnicos sobre ordenamento do território e urbanismo
- O Município da Maia;
- Constituição de República Portuguesa;
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Língua portuguesa.

### **--- TERCEIRO – Avaliação Curricular**

---- Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho.

---- Parâmetros a avaliar: Cada parâmetro é avaliado em função da duração ou número de ocorrências. Aos parâmetros são atribuídas as seguintes pontuações: Licenciatura – 160 pts por ano letivo; Mestrado – 320 pts; Doutoramento – 480 pts; Especialização, pós-graduação, master business administration, => 80h, – 240 pts; Formação executiva =>50h – 180 pts; Curso específico de direção na administração pública – 180 pts; Seminário específico de direção na administração pública – 30 pts; Ação de formação => 80h – 30 pts; Ação de formação < 80h – 15 pts; Workshops, seminários, congressos e similares – 6 pts; Cargo dirigente ou equiparados – 20 pts por ano; Assessoria ou liderança de equipas – 20 pts por ano; Funções de complexidade três – 20 pts por ano; Funções de complexidade dois - 3 pts por ano; Funções de complexidade um – 3 pts por ano; Liderança ou gestão de projetos organizacionais relevantes – 60 pts por unidade; Atividades privadas relevantes – 6 pts por atividade; Publicações, distinções e missões – 60 pts por unidade; Outras atividades relevantes – 15 pts por atividade.

O resultado de cada parâmetro é obtido mediante a aplicação dos coeficientes 0; 1; 1,5; 2 ou 2,5 ao número de pontos, conforme o parâmetro se afigure de nenhuma, baixa, média,

elevada ou total correspondência com a atividade a desenvolver no posto de trabalho. Cada 150 correspondem a 0,25 valores na escala de 0 a 20, e a classificação final é obtida através da correspondência entre a tabela de pontos e esta escala.

---- **QUARTO - Avaliação Psicológica** -----

---- Visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Este método será composto pela aplicação de vários instrumentos/técnicas de avaliação psicológica e, por cada candidato submetido a este método de seleção, será elaborado um relatório individual, o resultado final obtido será avaliado através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

---- **QUINTO - Entrevista de Avaliação de Competências** -----

---- Com uma duração de entre quinze a trinta minutos, visa a obtenção de informação sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, designadamente, conhecimentos específicos, domínio de ferramentas informáticas ao nível de utilizador, motivação para o trabalho, capacidade de escuta, comunicação verbal e não verbal, compromisso com o serviço público, tolerância à pressão, iniciativa, autonomia, otimização de recursos e sentido crítico. Será classificada numa escala de 0 a 20 valores, arredondada às centésimas, resultante da média simples da valoração dos fatores a avaliar.

---- **SEXTO - Ordenação Final** -----

---- Terminada a aplicação dos métodos de seleção, os candidatos que os concluírem com sucesso serão ordenados por ordem decrescente da classificação final (CF) obtida pela aplicação da fórmula seguinte, sem prejuízo das prioridades de recrutamento legalmente estabelecidas:

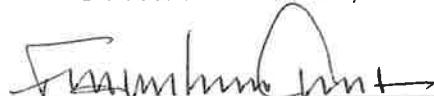
$$CF = (PC \text{ ou } AC \times 0,70) + (EAC \times 0,30)^1$$

---

<sup>1</sup> Legenda: CF- Classificação Final; PC- Prova de Conhecimentos; AC- Avaliação Curricular; EAC- Entrevista de Avaliação de Competências

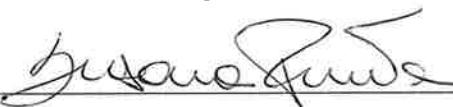
---- Nada mais havendo a tratar, deram por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que por todos vai ser assinada. -----

O Presidente do Júri,



(Francisco José Melo da Cunha)

Os Vogais,



(Susana Miranda Lourenço Pimenta de Sousa)



(Susana Paula Ribeiro Soares)

